



Projeto de Lei nº. 028/2019

Súmula: Corrige o valor do auxílio-transporte dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Corrige o valor do auxílio-transporte dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, fixado através da Lei Municipal nº. 1088, de 21 de setembro de 2017, passando a vigorar com o valor de R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) para os cargos efetivos de 35 e 40 horas/semana e com o valor de R\$ 94,60 (noventa e quatro reais e sessenta centavos) para os cargos efetivos de 20 horas/semana.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 13 (treze) de setembro e 2019.

-MAURÍLIO MARTIELHO-

Presidente

-JORGE DOS SANTOS PEREIRA-

Primeiro Secretário

**-ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
NETTO-**

Segundo Secretário

-ADIR LEITE DE LIMA-

Vice-Presidente



Justificativa ao
Projeto de Lei nº. 028/2019

Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de reajustar os valores pagos aos servidores efetivos a título de auxílio-transporte, uma vez que os valores do transporte coletivo da região metropolitana de Londrina hoje está fixado em R\$ 4,30.

A correção esta prevista no § 2º, do Art. 4º, da Resolução nº. 002, de 12 de setembro de 2017, que regulamenta o benefício, e foi fixada através da Lei Municipal nº. 1088, de 21 de setembro de 2017, razão pela qual se faz necessário sua correção ser promovida via projeto de lei, e deve ser realizada em todas as ocasiões onde os valores da tarifa sejam reajustadas.

Em anexo cópia das normas citadas, bem como do quadro de tarifas atualizado pela operadora da região.

Diante destas justificativas, esperamos poder contar com o apoio dos nobres Edis.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 13 (treze) de setembro de 2019.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente

-JORGE DOS SANTOS PEREIRA-
Primeiro Secretário

**-ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
NETTO-**
Segundo Secretário

-ADIR LEITE DE LIMA-
Vice-Presidente